

<p>EMISSOR: Direção Regional do Desenvolvimento Rural</p> <p>ENTRADA EM VIGOR: 25-01-2016</p>	 <p>REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES Secretaria Regional da Agricultura e Florestas</p>	<p>CLASSIFICAÇÃO-N.º-VERSÃO PRORURAL+ - 01/2016 - 06</p> <p>AUTORIDADE DE GESTÃO: <i>Volkmar</i></p> <p>DATA DE REVISÃO: 23-10-2020</p>
<p>ASSUNTO:</p>	<p>Orientação n.º 1/2016</p>	
<p>ÂMBITO:</p>	<p>REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES</p>	

PRORURAL+

Orientação n.º 1/2016

Publicitação de operações financiadas pelo Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores

A consulta desta norma não dispensa a leitura da legislação aplicável

2016

<p>EMISSOR: Direção Regional do Desenvolvimento Rural</p> <p>ENTRADA EM VIGOR: 25-01-2016</p>	 <p>REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES Secretaria Regional da Agricultura e Florestas</p>	<p>CLASSIFICAÇÃO-N.º-VERSÃO PRORURAL+ - 01/2016 - 06</p> <p>AUTORIDADE DE GESTÃO:  DATA DE REVISÃO: 23-10-2020</p>
<p>ASSUNTO:</p>	<p>Orientação n.º 1/2016</p>	
<p>ÂMBITO:</p>	<p>REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES</p>	

ÍNDICE

1	Enquadramento.....	3
2	Legislação relevante no domínio da informação e comunicação	3
3	Responsabilidades dos Beneficiários	4
3.1	Elementos Obrigatórios.....	5
3.1.1	Referência ao apoio FEADER	5
3.1.2	Emblema da União Europeia	5
3.2	Sítios web	9
3.3	BARRA DE COFINANCIAMENTO.....	10
3.4	SPOTS DE RÁDIO.....	11
3.5	FILMES.....	11
3.6	PLACAS DE PUBLICITAÇÃO DAS OPERAÇÕES.....	11
3.6.1	Para operações com Despesa Pública Total superior a 50.000€ e inferior a 500.000€.....	12
3.6.2	Para operações com Despesa Pública Total superior ou igual a 500.000,00€.....	15
3.7	Orientações para placas temporárias ou permanentes	16
3.8	Questões relevantes sobre aplicação dos cartazes:	17
3.9	publicações (brochuras, boletins, folhetos e cartazes sobre medidas e ações)	19
4	Carimbos.....	19
5	CONSEQUÊNCIAS POR INCUMPRIMENTO DAS REGRAS	21
6	PROMOVER A VISIBILIDADE DE UM PROJETO	21

<p>EMISSOR: Direção Regional do Desenvolvimento Rural</p> <p>ENTRADA EM VIGOR: 25-01-2016</p>	 <p>REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES Secretaria Regional da Agricultura e Florestas</p>	<p>CLASSIFICAÇÃO-N.º-VERSÃO PRORURAL+ - 01/2016 - 06</p> <p>AUTORIDADE DE GESTÃO: </p> <p>DATA DE REVISÃO: 23-10-2020</p>
<p>ASSUNTO:</p>	<p>Orientação n.º 1/2016</p>	
<p>ÂMBITO:</p>	<p>REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES</p>	

1 ENQUADRAMENTO

A informação e comunicação das operações financiadas pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), que abrange, entre outros, o Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), têm por objetivo informar os cidadãos sobre o papel da União Europeia no apoio ao desenvolvimento económico e social, bem como na redução das assimetrias regionais dos vários Estados-Membros, assegurando a transparência por via da comunicação dos projetos cofinanciados e dos seus resultados.

O presente documento foi desenvolvido com o propósito de ser um instrumento facilitador para o beneficiário do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2014-2020, abreviadamente designado por PRORURAL+, apoiando-o no cumprimento das regras sobre as responsabilidades em matéria de informação, comunicação e publicidade das operações cofinanciadas e dos seus resultados.

O seu conteúdo não dispensa a consulta da legislação da União Europeia, nacional e regional sobre regras de informação e comunicação dos FEEI, bem como o respeito por outras orientações específicas da Autoridade de Gestão do PRORURAL+ nesta área que vierem a ser emitidas.

2 LEGISLAÇÃO RELEVANTE NO DOMÍNIO DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- Regulamento (UE) n.º 1305/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 de dezembro de 2013 (artigo 66.º)
- Regulamento de Execução (UE) n.º 808/2014 da Comissão de 17 de julho de 2014 (artigo 13º e Anexo III);
- Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro (artigo 23º, alínea f));
- Resolução do Conselho de Governo n.º 31/2015, de 27 de fevereiro (alínea q) do ponto 4).

<p>EMISSOR: Direção Regional do Desenvolvimento Rural</p> <p>ENTRADA EM VIGOR: 25-01-2016</p>	 <p>REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES Secretaria Regional da Agricultura e Florestas</p>	<p>CLASSIFICAÇÃO-N.º-VERSÃO PRORURAL+ - 01/2016 - 06</p> <p>AUTORIDADE DE GESTÃO:  DATA DE REVISÃO: 23-10-2020</p>
<p>ASSUNTO:</p>	<p>Orientação n.º 1/2016</p>	
<p>ÂMBITO:</p>	<p>REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES</p>	

3 RESPONSABILIDADES DOS BENEFICIÁRIOS

As obrigações de informação e comunicação dos apoios dos fundos previstas na legislação da União Europeia (UE) e nacional devem ser cumpridas pelos beneficiários após assinatura do termo de aceitação ou celebração do contrato subsequente à aprovação da operação. Assim, enquanto não houver aprovação da operação e subsequente aceitação da decisão ou celebração do contrato, os beneficiários não se encontram sujeitos à obrigação de cumprir as regras de informação e comunicação.

No entanto, nos casos em que as ações se desenvolvam, total ou parcialmente, antes da assinatura do termo de aceitação ou celebração do contrato, recomenda-se, enquanto boa prática, que os beneficiários assegurem, de forma diferida, a informação e comunicação dos apoios dos fundos. Constituem exemplos de boas práticas: a difusão de notas de imprensa alusivas ao apoio concedido, a publicação de anúncios em órgãos de comunicação social nacionais, regionais e locais, a criação/atualização de páginas web, bem como a colocação de "cintas" em publicações existentes ou a aposição de autocolantes/selos da "barra de cofinanciamento". Estas duas últimas práticas só devem ser aplicadas neste caso restrito e quando justificado.

Durante a execução da operação, o beneficiário deve informar o público do apoio obtido do FEADER:

- a) Fazendo constar, do sítio web do beneficiário para utilização profissional, quando exista, uma breve descrição da operação em que possa ser estabelecida uma ligação entre o objetivo do sítio web e o apoio prestado à operação, proporcionalmente ao nível de apoio, incluindo os seus objetivos e resultados, e que realce o apoio financeiro da União;
- b) Indicando, quando se tratar de operações não abrangidas pela alínea c), o apoio público total superior a 50 000,00 euros, colocando, pelo menos, um cartaz ou uma placa com informações sobre a operação (dimensão mínima A3), que realce o apoio financeiro da União, num local facilmente visível pelo público. Deve ser instalada uma placa explicativa nas instalações dos grupos de ação local financiados pelo Leader;

<p>EMISSOR: Direção Regional do Desenvolvimento Rural</p> <p>ENTRADA EM VIGOR: 25-01-2016</p>	 <p>REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES Secretaria Regional da Agricultura e Florestas</p>	<p>CLASSIFICAÇÃO-N.º-VERSÃO PRORURAL+ - 01/2016 - 06</p> <p>AUTORIDADE DE GESTÃO: </p> <p>DATA DE REVISÃO: 23-10-2020</p>
<p>ASSUNTO:</p>	<p>Orientação n.º 1/2016</p>	
<p>ÂMBITO:</p>	<p>REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES</p>	

c) Afixando temporariamente, em local facilmente visível pelo público, uma placa de dimensão significativa por cada operação de financiamento ou construção de infraestruturas que beneficie de um apoio público total superior a 500.000,00€. O beneficiário deve afixar uma placa permanente de dimensão considerável, num local facilmente visível pelo público, o mais tardar três meses após a conclusão de cada operação.

As placas e sítios web devem conter uma descrição da operação e os logotipos e lema da União Europeia e Leader, quando aplicável. Essas informações devem ocupar, pelo menos, 25% da placa ou da página web.

3.1 ELEMENTOS OBRIGATÓRIOS

Todas as ações de informação e comunicação realizadas pelas entidades beneficiárias devem reconhecer o apoio dos fundos, apresentando o emblema da UE com uma referência por extenso à União Europeia e ao FEADER.

3.1.1 Referência ao apoio FEADER

Em todas as menções ao fundo deve ser usada a seguinte referência:

«Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural – A Europa investe nas zonas rurais.»

3.1.2 Emblema da União Europeia

Descrição simbólica

Sobre fundo azul-celeste, doze estrelas douradas definem um círculo, que representa a união dos povos da Europa. São em número invariável de doze, símbolo da perfeição e da plenitude.

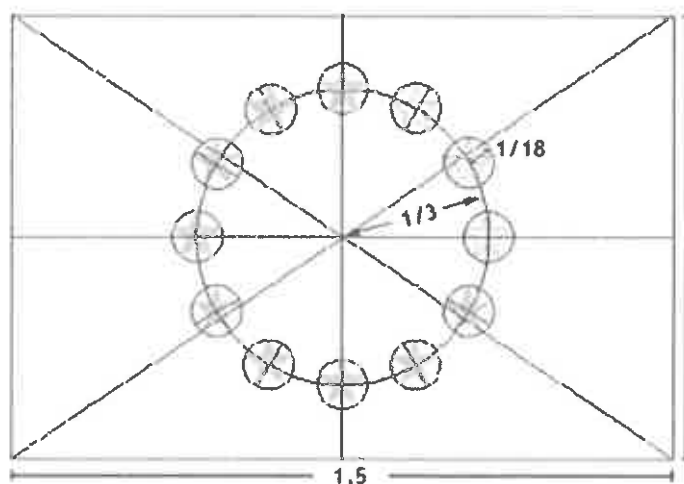
Descrição heráldica

Sobre fundo azul-marinho, um círculo definido por doze estrelas douradas de cinco raios, cujas pontas não se tocam.

<p>EMISSOR: Direção Regional do Desenvolvimento Rural</p> <p>ENTRADA EM VIGOR: 25-01-2016</p>	 <p>REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES Secretaria Regional da Agricultura e Florestas</p>	<p>CLASSIFICAÇÃO-N.º-VERSÃO PRORURAL+ - 01/2016 - 06</p> <p>AUTORIDADE DE GESTÃO: </p> <p>DATA DE REVISÃO: 23-10-2020</p>
<p>ASSUNTO:</p>	<p>Orientação n.º 1/2016</p>	
<p>ÂMBITO:</p>	<p>REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES</p>	

Descrição geométrica

O emblema tem a forma de uma bandeira retangular de cor azul, cujo comprimento é uma vez e meia superior à altura. Doze estrelas douradas, colocadas a intervalos regulares, formam uma circunferência invisível, cujo centro é o ponto de intersecção das diagonais do retângulo. O raio da circunferência é igual a um terço da altura do retângulo. Cada estrela tem cinco pontas, situadas numa circunferência invisível de raio igual a 1/18 da altura do retângulo. Todas as estrelas estão ao alto, ou seja, com uma ponta na vertical e duas pontas numa reta perpendicular à haste. Na circunferência, as estrelas são dispostas na posição das horas no mostrador de um relógio. O seu número é invariável.



Cores de referência

Emblema

As cores do emblema são as seguintes: Pantone Reflex Blue para a superfície do retângulo, Pantone Yellow para as estrelas. A gama internacional Pantone é fácil de encontrar e acessível, mesmo para não profissionais.



<p>EMISSOR: Direção Regional do Desenvolvimento Rural</p> <p>ENTRADA EM VIGOR: 25-01-2016</p>	 <p>REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES Secretaria Regional da Agricultura e Florestas</p>	<p>CLASSIFICAÇÃO-N.º-VERSÃO PRORURAL+ - 01/2016 - 06</p> <p>AUTORIDADE DE GESTÃO: </p> <p>DATA DE REVISÃO: 23-10-2020</p>
<p>ASSUNTO:</p>	<p>Orientação n.º 1/2016</p>	
<p>ÂMBITO:</p>	<p>REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES</p>	

PANTONE REFLEX BLUE



PANTONE YELLOW



Reprodução em quadricromia

Quando se recorre ao processo de impressão a quatro cores, não é possível utilizar as duas cores normalizadas. Será, pois, necessário obtê-las a partir das quatro cores da quadricromia. O Pantone Yellow é obtido utilizando 100 % de «Process Yellow»; misturando 100 % de «Process Cyan» com 80 % de «Process Magenta» obtém-se um azul muito semelhante ao Pantone Reflex Blue.

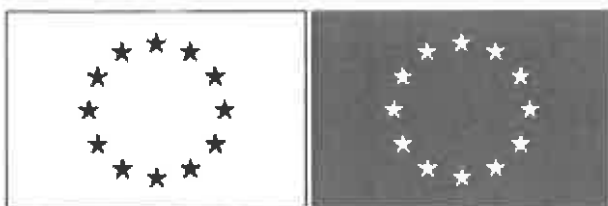
Internet

Pantone Reflex Blue corresponde, na paleta de cores da *web*, a RGB: 0/51/153 (hexadecimal: 003399) e Pantone Yellow corresponde, na paleta de cores da *web*, a RGB:255/204/0 (hexadecimal: FFCC00).

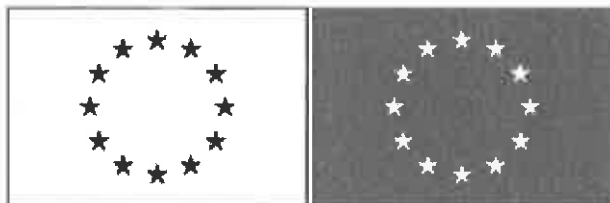
Reprodução em monocromia

Se apenas se dispuser de preto, o contorno do retângulo deve ficar a preto e as estrelas a preto sobre fundo branco.

No caso de o azul ser a única cor disponível (como é evidente, terá que ser Reflex Blue), este deve ser utilizado a 100 %, para o fundo, com as estrelas reproduzidas a branco, em negativo.



<p>EMISSOR: Direção Regional do Desenvolvimento Rural</p> <p>ENTRADA EM VIGOR: 25-01-2016</p>	 <p>REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES Secretaria Regional da Agricultura e Florestas</p>	<p>CLASSIFICAÇÃO-N.º-VERSÃO PRORURAL⁺ - 01/2016 - 06</p> <p>AUTORIDADE DE GESTÃO:  DATA DE REVISÃO: 23-10-2020</p>
<p>ASSUNTO:</p>	<p>Orientação n.º 1/2016</p>	
<p>ÂMBITO:</p>	<p>REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES</p>	



Reprodução sobre fundo de cor

O emblema deve ser reproduzido, de preferência, sobre um fundo branco. Devem ser evitados fundos de várias cores, mas, sobretudo, fundos que não liguem com o azul. Se não houver alternativa, deve ser feita uma margem branca à volta do retângulo, com uma espessura igual a 1/25 da altura do retângulo.



O emblema da UE deve ser utilizado sempre que possível em versão a cores, ser claramente visível e colocada em posição de destaque nos materiais ou documentos utilizados, não devendo nunca ter dimensão inferior a outros logótipos utilizados. Esta orientação aplica-se aos logótipos que compõem a barra de cofinanciamento e todos os outros, designadamente relativos a apoios de qualquer natureza.

A posição e a dimensão do emblema da UE devem ser adequadas à escala do material ou documento utilizado. A altura mínima é de 1 cm (exceto para pequenos objetos promocionais).

<p>EMISSOR: Direção Regional do Desenvolvimento Rural</p> <p>ENTRADA EM VIGOR: 25-01-2016</p>	 <p>REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES Secretaria Regional da Agricultura e Florestas</p>	<p>CLASSIFICAÇÃO-N.º-VERSÃO PRORURAL+ - 01/2016 - 06</p> <p>AUTORIDADE DE GESTÃO: </p> <p>DATA DE REVISÃO: 23-10-2020</p>
<p>ASSUNTO:</p>	<p>Orientação n.º 1/2016</p>	
<p>ÂMBITO:</p>	<p>REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES</p>	

Em pequenos objetos promocionais, é permitido colocar apenas o emblema da UE com referência por extenso à União Europeia (altura mínima 5 mm), conforme exemplos abaixo:



De acordo com o espaço disponível, pode ser acrescentada informação, designadamente, a referência por extenso ao FEADER, conforme exemplos abaixo:



Podem ainda ser acrescentados o logótipo do programa, conforme exemplo abaixo:



LEADER

O logótipo Leader, apenas se aplica tratando-se de ações financiadas pelo LEADER.

3.2 SÍTIOS WEB

As entidades beneficiárias devem disponibilizar, durante a execução da operação, nos seus sítios web, sempre que existam, uma breve descrição da operação em que possa ser estabelecida uma relação com o objetivo do sítio web, incluindo os seus objetivos e resultados e realçando sempre o apoio financeiro da UE (recomenda-se a utilização da barra de cofinanciamento no cabeçalho da página do projeto) e a referência à contribuição do FEADER na página de acolhimento.

<p>EMISSOR: Direção Regional do Desenvolvimento Rural</p> <p>ENTRADA EM VIGOR: 25-01-2016</p>	 <p>REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES Secretaria Regional da Agricultura e Florestas</p>	<p>CLASSIFICAÇÃO-N.º-VERSÃO PRORURAL+ - 01/2016 - 06</p> <p>AUTORIDADE DE GESTÃO: </p> <p>DATA DE REVISÃO: 23-10-2020</p>
<p>ASSUNTO:</p>	<p>Orientação n.º 1/2016</p>	
<p>ÂMBITO:</p>	<p>REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES</p>	

Deve ser reservado 25% do seu espaço à descrição da operação, à referência do emblema da UE e ao apoio do fundo. A página *web* que pode ser de 1.º nível, deve incluir uma hiperligação ao sítio web da Comissão Europeia relativo ao FEADER (http://ec.europa.eu/agriculture/rural-development-2014-2020/index_pt.htm).

A descrição da operação a que deve ser dedicado 25% do espaço da página web é entendida como: espaço ocupado pela bandeira da EU com referência ao fundo, espaço para identificação do projeto, informação relativa à notificação da aprovação, espaço para descrição do projeto do exemplo da página Web apresentado abaixo. Esta descrição da operação deve ser dinâmica, devendo ser atualizada e complementada sempre que a operação evolua ou que surjam resultados de interesse.

Exemplo de páginas de projetos podem ser consultados no sítio web da União Europeia http://ec.europa.eu/regional_policy/en/projects/

3.3 BARRA DE COFINANCIAMENTO

As entidades beneficiárias devem garantir que os participantes na operação são informados do financiamento e que todos os documentos relacionados com a execução de uma operação e utilizados na comunicação com o público ou participantes incluem a barra de cofinanciamento:

Cofinanciado por:



<p>EMISSOR: Direção Regional do Desenvolvimento Rural</p> <p>ENTRADA EM VIGOR: 25-01-2016</p>	 <p>REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES Secretaria Regional da Agricultura e Florestas</p>	<p>CLASSIFICAÇÃO-N.º-VERSÃO PRORURAL+ - 01/2016 - 06</p> <p>AUTORIDADE DE GESTÃO: </p> <p>DATA DE REVISÃO: 23-10-2020</p>
<p>ASSUNTO:</p>	<p>Orientação n.º 1/2016</p>	
<p>ÂMBITO:</p>	<p>REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES</p>	

Quando a operação for financiada também pelo LEADER:

Cofinanciado por:



3.4 SPOTS DE RÁDIO

Em spots de rádio, a menção áudio deve referir “Projeto financiado pelo PRORURAL+, Governo dos Açores e União Europeia, através do FEADER”. Em spots até 30 segundos, admite-se o tratamento para pequenos objetos promocionais, ou seja, a referência à UE e ao Programa - “Projeto/Programa cofinanciado pela União Europeia, através do PRORURAL+”. O spot deve também, sempre que possível, remeter para o sitio web <http://proruralmaia.azores.gov.pt>.

3.5 FILMES

Em filmes, a aposição dos logótipos e emblemas (barra de cofinanciamento que pode dispensar a expressão “Cofinanciado por:”) deve figurar antes da ficha técnica. Pode também optar-se por acrescentar (ou substituir) a menção áudio “Projeto/Programa cofinanciado pelo PRORURAL+ , e União Europeia, através do FEADER”.

3.6 PLACAS DE PUBLICITAÇÃO DAS OPERAÇÕES

Com o objetivo de dar plena visibilidade às operações cofinanciadas, as entidades beneficiárias devem colocar, em local visível ao público, por exemplo à entrada do edifício, uma placa no seguinte formato:



<p>EMISSOR: Direção Regional do Desenvolvimento Rural</p> <p>ENTRADA EM VIGOR: 25-01-2016</p>	 <p>REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES Secretaria Regional da Agricultura e Florestas</p>	<p>CLASSIFICAÇÃO-N.º-VERSÃO PRORURAL+ - 01/2016 - 06</p> <p>AUTORIDADE DE GESTÃO:  DATA DE REVISÃO: 23-10-2020</p>
<p>ASSUNTO:</p>	<p>Orientação n.º 1/2016</p>	
<p>ÂMBITO:</p>	<p>REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES</p>	

3.6.1 Para operações com Despesa Pública Total superior a 50.000€ e inferior a 500.000€

O beneficiário deve fixar, durante a execução da operação de investimento, uma placa de dimensão mínima A3 colocada na zona de entrada do edifício e de forma bem visível pelo público e que realce o apoio financeiro da União – Modelo 1, sendo opcional a orientação horizontal ou vertical.

Modelo 1 (Formato A3 42cm x 29,7cm – versão horizontal)

The image shows a template for a sign. At the top left is the 'PRORURAL+' logo, and at the top right is the 'PORTUGAL 2020' logo. Below these are three fields for text: 'ENTIDADE PROMOTORA |', 'DESIGNAÇÃO DO PROJETO |', and 'OBJETIVO PRINCIPAL |'. At the bottom, there are three logos: the Government of the Azores, the European Union flag, and the text 'UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural A Europa investe nas Zonas Rurais'.

<p>EMISSOR: Direção Regional do Desenvolvimento Rural</p> <p>ENTRADA EM VIGOR: 25-01-2016</p>	 <p>REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES Secretaria Regional da Agricultura e Florestas</p>	<p>CLASSIFICAÇÃO-N.º-VERSÃO PRORURAL+ - 01/2016 - 06</p> <p>AUTORIDADE DE GESTÃO:  DATA DE REVISÃO: 23-10-2020</p>
<p>ASSUNTO:</p>	<p>Orientação n.º 1/2016</p>	
<p>ÂMBITO:</p>	<p>REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES</p>	

Modelo 1 (Formato A3 29,7cm x 42cm – versão vertical)



The image shows a vertical A3 poster template for PRORURAL+ Portugal 2020. At the top, it features the PRORURAL+ logo and the Portugal 2020 logo. Below these are three large, empty rectangular boxes for the following text: 'ENTIDADE PROMOTORA |', 'DESIGNAÇÃO DO PROJETO |', and 'OBJETIVO PRINCIPAL |'. At the bottom, there are three logos: the Government of the Azores, the European Union flag, and the text 'UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural A Europa Investe nas Zonas Rurais'.

3.6.1.1 Nas instalações dos Grupos de Ação local (GAL) e para as operações financiadas pelo LEADER:

As operações financiadas pelo LEADER (Medida 19 - Apoio ao desenvolvimento local de base comunitária (DLBC) LEADER), além das indicações constantes das placas deve constar igualmente o logotipo do LEADER – Modelo 1, sendo opcional a orientação horizontal ou vertical.

<p>EMISSOR: Direção Regional do Desenvolvimento Rural</p> <p>ENTRADA EM VIGOR: 25-01-2016</p>	 <p>REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES Secretaria Regional da Agricultura e Florestas</p>	<p>CLASSIFICAÇÃO-N.º-VERSÃO PRORURAL+ - 01/2016 - 06</p> <p>AUTORIDADE DE GESTÃO:  DATA DE REVISÃO: 23-10-2020</p>
<p>ASSUNTO:</p>	<p>Orientação n.º 1/2016</p>	
<p>ÂMBITO:</p>	<p>REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES</p>	


Modelo 1 (Formato A3 42cm x 29,7cm – versão horizontal)






ENTIDADE PROMOTORA |

DESIGNAÇÃO DO PROJETO |

OBJETIVO PRINCIPAL |

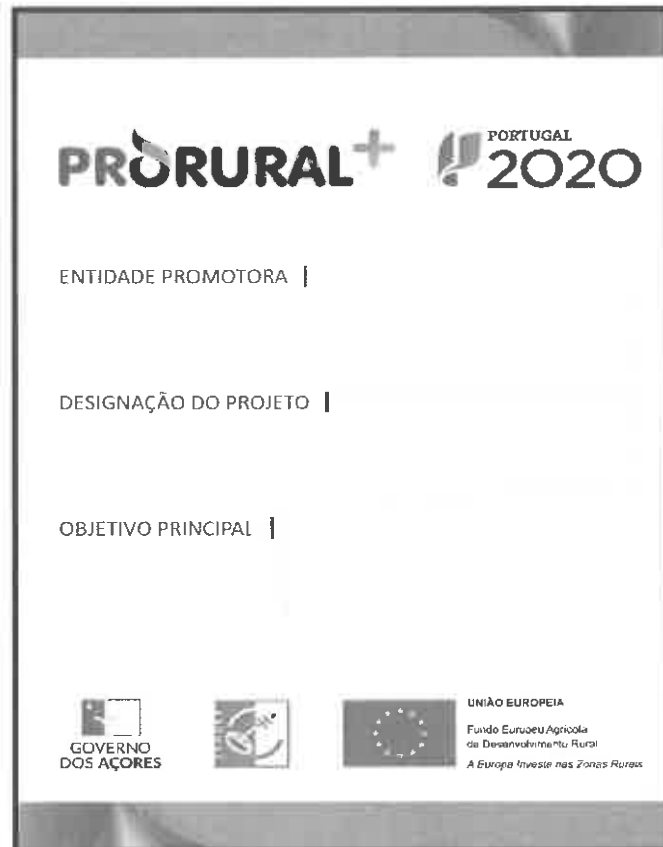

**GOVERNO
DOS AÇORES**




UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu Agrícola
de Desenvolvimento Rural
A Europe Invests in Rural Areas

<p>EMISSOR: Direção Regional do Desenvolvimento Rural</p> <p>ENTRADA EM VIGOR: 25-01-2016</p>	 <p>REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES Secretaria Regional da Agricultura e Florestas</p>	<p>CLASSIFICAÇÃO-N.º-VERSÃO PRORURAL+ - 01/2016 - 06</p> <p>AUTORIDADE DE GESTÃO: <i>Volker Gey</i></p> <p>DATA DE REVISÃO: 23-10-2020</p>
<p>ASSUNTO:</p>	<p>Orientação n.º 1/2016</p>	
<p>ÂMBITO:</p>	<p>REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES</p>	

Modelo 1 (Formato A3 29,7cm x 42cm – versão vertical)



PRORURAL+ PORTUGAL 2020

ENTIDADE PROMOTORA |

DESIGNAÇÃO DO PROJETO |

OBJETIVO PRINCIPAL |

GOVERNO DOS AÇORES

UNião EUROPEIA
Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural
A Europa investe nas Zonas Rurais

3.6.2 Para operações com Despesa Pública Total superior ou igual a 500.000,00€

Quando se tratar de operações de financiamento ou construção de infraestruturas que beneficiem de um apoio público total superior ou igual a 500.000,00€, o beneficiário deve afixar, com carácter temporário durante a execução da operação, uma placa de dimensão considerável (dimensão mínima 100cmx150cm) colocado em local facilmente visível pelo público e que realce o apoio financeiro da União – Modelo 2. O mais tardar até três meses após a conclusão da operação, deve ser colocada uma placa permanente, com as dimensões mínimas referidas no parágrafo anterior com informação atualizada à data de conclusão da operação – Modelo 2.

<p>EMISSOR: Direção Regional do Desenvolvimento Rural</p> <p>ENTRADA EM VIGOR: 25-01-2016</p>	 <p>REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES Secretaria Regional da Agricultura e Florestas</p>	<p>CLASSIFICAÇÃO-N.º-VERSÃO PRORURAL+ - 01/2016 - 06</p> <p>AUTORIDADE DE GESTÃO:  DATA DE REVISÃO: 23-10-2020</p>
<p>ASSUNTO:</p>	<p>Orientação n.º 1/2016</p>	
<p>ÂMBITO:</p>	<p>REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES</p>	

Modelo 2 (Tamanho A 100cm x 150cm)




ENTIDADE PROMOTORA |

DESIGNAÇÃO DO PROJETO |

OBJETIVO PRINCIPAL |

CUSTO TOTAL ELEGÍVEL |

APOIO FINANCEIRO DA UNIÃO EUROPEIA |

APOIO FINANCEIRO PÚBLICO NACIONAL |



**GOVERNO
DOS AÇORES**



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu Agrícola
de Desenvolvimento Rural
A Europa Investe nas Zonas Rurais

3.7 ORIENTAÇÕES PARA PLACAS TEMPORÁRIAS OU PERMANENTES

Os campos dos cartazes devem ser preenchidos da seguinte forma:

Entidade promotora – Beneficiário da operação.

Designação do projeto - Opte por designações apelativas e curtas

<p>EMISSOR: Direção Regional do Desenvolvimento Rural</p> <p>ENTRADA EM VIGOR: 25-01-2016</p>	 <p>REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES Secretaria Regional da Agricultura e Florestas</p>	<p>CLASSIFICAÇÃO-N.º-VERSÃO PRORURAL+ - 01/2016 - 06</p> <p>AUTORIDADE DE GESTÃO: </p> <p>DATA DE REVISÃO: 23-10-2020</p>
<p>ASSUNTO:</p>	<p>Orientação n.º 1/2016</p>	
<p>ÂMBITO:</p>	<p>REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES</p>	

Objetivo principal - O objetivo a inscrever nos cartazes ou placas deve ser selecionado entre as seguintes alternativas, de acordo com o “objetivo principal do projeto”:

1. Reforçar a investigação, o desenvolvimento tecnológico e a inovação
2. Reforçar a competitividade das pequenas e médias empresas
3. Melhorar o acesso às tecnologias da informação e da comunicação, bem como a sua utilização e qualidade
4. Promover o emprego e apoiar a mobilidade laboral
5. Promover a inclusão social e combater a pobreza
6. Elevar a qualificação dos jovens e adultos, reforçando a qualidade da educação e formação
7. Apoiar a transição para uma economia com baixas emissões de carbono
8. Promover a adaptação às alterações climáticas e a prevenção e gestão de riscos
9. Proteger o ambiente e promover a eficiência dos recursos
10. Melhorar a competitividade das redes de transportes
11. Reforçar a competitividade do sector agroalimentar e florestal
12. Dinamizar os territórios rurais
13. Transferir conhecimento para o setor agroflorestal
14. Reforçar a competitividade do sector das pescas e da aquicultura
15. Reforçar a capacidade institucional e uma administração pública eficiente

Montantes financeiros - Os montantes financeiros inscritos referem-se à operação e aos valores contratualizados com a Autoridade de Gestão à data de execução das placas.

Sempre que o modelo 2 for utilizado como painel permanente, os valores inscritos devem ser os apurados aquando do encerramento do projeto ou operação.

3.8 QUESTÕES RELEVANTES SOBRE APLICAÇÃO DOS CARTAZES:

O que significa “apoio público total”?

O apoio público total é igual ao somatório do apoio financeiro da UE com o apoio público regional.

<p>EMISSOR: Direção Regional do Desenvolvimento Rural</p> <p>ENTRADA EM VIGOR: 25-01-2016</p>	 <p>REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES Secretaria Regional da Agricultura e Florestas</p>	<p>CLASSIFICAÇÃO-N.º-VERSÃO PRORURAL⁺ - 01/2016 - 06</p> <p>AUTORIDADE DE GESTÃO: </p> <p>DATA DE REVISÃO: 23-10-2020</p>
<p>ASSUNTO:</p>	<p>Orientação n.º 1/2016</p>	
<p>ÂMBITO:</p>	<p>REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES</p>	

Onde colocar os cartazes/placa?

Os cartazes e placas devem ser colocados num local facilmente visível pelo público, como por exemplo, a zona de entrada do edifício. Sempre que a operação tiver execução em diferentes espaços ou locais, os cartazes devem repetir-se (ex. de diferentes salas de formação ou de diferentes empreitadas).

De que material devem ser feitas as placas?

Os materiais devem estar adaptados à localização (interior ou exterior) e à durabilidade esperada (temporários ou permanentes).

Sugestões de materiais para os cartazes/placa interiores temporários:

PVC com impressão digital ou impressão em papel com colocação em porta cartazes.

Sugestões de materiais para os cartazes/placa exteriores temporários: impressão digital em vinil autocolante ou PVC com impressão digital fixo com braçadeiras ou fita de dupla face de alto reforço, ou ainda lona impressa com ilhoses, fixa à estrutura existente.

Sugestões de materiais para os cartazes ou placas permanentes: dibond com impressão digital ou gravação em baixo relevo. Materiais como o alumínio ou o aço escovado poderão também ser utilizados. Se a aplicação for no interior, poderá ser também utilizado o acrílico com impressão digital ou gravação.

Um cartaz pode conter informação sobre mais do que uma operação?

Desde que a informação seja passível de agregação, os cartazes podem conter informação relativa a mais do que uma operação (exemplo de organizações cujo número elevado de operações não permite a colocação de um cartaz por cada operação).

Esta opção está sempre sujeita a validação pela Autoridade de Gestão do PRORURAL⁺.

<p>EMISSOR: Direção Regional do Desenvolvimento Rural</p> <p>ENTRADA EM VIGOR: 25-01-2016</p>	 <p>REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES Secretaria Regional da Agricultura e Florestas</p>	<p>CLASSIFICAÇÃO-N.º-VERSÃO PRORURAL+ - 01/2016 - 06</p> <p>AUTORIDADE DE GESTÃO: <i>Volker Bay</i></p> <p>DATA DE REVISÃO: 23-10-2020</p>
<p>ASSUNTO:</p>	<p>Orientação n.º 1/2016</p>	
<p>ÂMBITO:</p>	<p>REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES</p>	

3.9 PUBLICAÇÕES (BROCHURAS, BOLETINS, FOLHETOS E CARTAZES SOBRE MEDIDAS E AÇÕES)

A publicação de brochuras, folhetos, boletins, publicações e cartazes sobre medidas e ações cofinanciadas pelo FEADER devem, conter na página de guarda a barra de cofinanciamento, referências ao organismo responsável pelo conteúdo e à autoridade de gestão do PRORURAL+. Caso a publicação não tenha folha de guarda a barra do cofinanciamento deve ser colocada na primeira página.

Se as informações forem disponibilizadas por meios eletrónicos (sítios web e bases de dados destinadas a beneficiários potenciais) ou material audiovisual, aplica-se, por analogia, o disposto no primeiro parágrafo.

4 CARIMBOS

Todos os documentos de despesa enquadrados numa operação e que venham a ser incluídos num pedido de pagamento para efeitos de financiamento no âmbito do PRORURAL+ serão obrigatoriamente objeto de “inutilização” através da colocação de um carimbo.

A “inutilização” dos documentos comprovativos de despesa através da colocação do respetivo carimbo e seu preenchimento é da responsabilidade do beneficiário ou de entidade que o represente.

As dimensões recomendadas para o carimbo são de 7,5cm x 5cm, podendo as dimensões variar desde que a informação seja perceptível.

O carimbo tem de conter obrigatoriamente as seguintes informações:

<p>EMISSOR: Direção Regional do Desenvolvimento Rural</p> <p>ENTRADA EM VIGOR: 25-01-2016</p>	 <p>REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES Secretaria Regional da Agricultura e Florestas</p>	<p>CLASSIFICAÇÃO-N.º-VERSÃO PRORURAL⁺ - 01/2016 - 06</p> <p>AUTORIDADE DE GESTÃO: </p> <p>DATA DE REVISÃO: 23-10-2020</p>
<p>ASSUNTO:</p>	<p>Orientação n.º 1/2016</p>	
<p>ÂMBITO:</p>	<p>REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES</p>	

DESPESA COFINANCIADA PELO FEADER	
PRORURAL⁺	
Código da Operação:	
Medida/Submedida:.....	
Rubrica Invest:.....	%Imputação:.....
Valor imputado:.....€	
Nº lança. Cont.:.....	

Os campos do carimbo devem ser preenchidos da seguinte forma:

Código da Operação: Identificação do número da operação (por exemplo PRORURAL+-4.1.1-FEADER-000123)

Medida/Submedida: Código da medida/submedida (por exemplo 4.1, que corresponde à submedida 4.1 – investimentos nas explorações agrícolas)

Rubrica Invest: Identificação da rubrica de investimento aprovada (por exemplo B00596, em que B00596 corresponde à rubrica Carregador fardos)

%Imputação: Campo apenas preenchido para as medidas/submedidas que envolvam despesas de funcionamento. Deve ser preenchido com a parte percentual da despesa elegível afeta à operação, em conformidade com documento autónomo que explicita os critérios de imputação de um conjunto diverso de despesas (por exemplo remunerações, comunicações, etc.)

Valor imputado: Valor do documento de despesa associado à concretização de uma operação, enquadrado nos valores elegíveis aprovados da operação e cuja natureza e data de realização respeitem a regulamentação específica da medida/submedida.

<p>EMISSOR: Direção Regional do Desenvolvimento Rural</p> <p>ENTRADA EM VIGOR: 25-01-2016</p>	 <p>REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES Secretaria Regional da Agricultura e Florestas</p>	<p>CLASSIFICAÇÃO-N.º-VERSÃO PRORURAL+ - 01/2016 - 06</p> <p>AUTORIDADE DE GESTÃO: </p> <p>DATA DE REVISÃO: 23-10-2020</p>
<p>ASSUNTO:</p>	<p>Orientação n.º 1/2016</p>	
<p>ÂMBITO:</p>	<p>REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES</p>	

Nº lança. Cont.: Número de movimento contabilístico referente ao pagamento do documento de despesa. Caso o beneficiário não possua contabilidade organizada ou se enquadre num dos regimes especiais previstos no Código do Imposto Acrescentado¹, deverá utilizar o número de registo do documento de despesa no respetivo livro². Caso o beneficiário seja uma entidade pública, deverá utilizar o número de documento contabilístico que está associado ao documento de despesa.

5 CONSEQUÊNCIAS POR INCUMPRIMENTO DAS REGRAS

O incumprimento das regras relativas a informação e publicidade previstas na legislação Europeia, nacional ou regional é motivo para a redução do financiamento, sendo esta determinada em função da sua gravidade. O incumprimento das obrigações do beneficiário, bem como a inexistência ou a perda de qualquer dos requisitos de concessão do apoio, podem determinar a redução ou revogação do mesmo (Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, artigo 23.º, alínea f)).

6 PROMOVER A VISIBILIDADE DE UM PROJETO

Para além do cumprimento das regras de informação e comunicação, as entidades beneficiárias podem desenvolver um plano de comunicação para o(s) seu(s) projeto(s). O plano de comunicação deve integrar atividades de comunicação, de que são exemplos as seguintes: - Elaboração de spots de imprensa. Devem incluir um parágrafo relativo ao objetivo e aos montantes dos apoios públicos (da UE e nacionais ou regionais). Sugere-se que o título integre a expressão “apoiado por fundos da União Europeia”, devendo no corpo do texto especificar-se a natureza destes apoios (Programa, Portugal 2020, Fundo que cofinancia);

- Divulgação do projeto em Seminários e Encontros;

¹ Secção iv do Código do Imposto Acrescentado

² De acordo com o previsto no artigo 50.º do Código do Imposto Acrescentado

<p>EMISSOR: Direção Regional do Desenvolvimento Rural</p> <p>ENTRADA EM VIGOR: 25-01-2016</p>	 <p>REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES Secretaria Regional da Agricultura e Florestas</p>	<p>CLASSIFICAÇÃO-N.º-VERSÃO PRORURAL+ - 01/2016 - 06</p> <p>AUTORIDADE DE GESTÃO: </p> <p>DATA DE REVISÃO: 23-10-2020</p>
<p>ASSUNTO:</p>	<p>Orientação n.º 1/2016</p>	
<p>ÂMBITO:</p>	<p>REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES</p>	

- Contactos com rádios locais e nacionais, bem como com a imprensa local, regional e nacional, com vista à divulgação do projeto e dos seus apoios (convite para visitas ao projeto, proposta de entrevistas ou reportagens, etc., incentivando os beneficiários finais a prestarem o seu testemunho sobre o valor que para eles representou o apoio dos fundos da UE).